
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2023 – APAC IMPERATRIZ - MA
ELEIÇÃO DA DIRETORIA, DO CONSELHO FISCAL E
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.

O Presidente da Comissão Eleitoral nomeada através da Portaria Nº014/2023 para organizar e conduzir o processo eleitoral 2023 da APAC de Imperatriz, **CONVOCA**, através do presente edital os associados na forma do Art.8º do estatuto a participarem do **processo eleitoral de escolha da diretoria da Entidade, Conselho de Administração e do Conselho Fiscal para o bienio (agosto/2023 a agosto/2025)** conforme disciplina o processo eletivo disposto nos Arts.49, 50,51 e 52 que se realizará conforme as normas e critérios definidos a partir do Estatuto Social vigente.

1. DO CARGO – (Art. 38)

Competirá ao presidente da APAC:

- I. Presidir a APAC praticando todos os atos necessários para o fiel cumprimento das finalidades estatutárias;
- II. Responsabilizar-se pela gestão administrativa e financeira da entidade, em conjunto com o Gerente Geral;
- III. Dirigir e acompanhar a execução das atividades e do planejamento da APAC;
- IV. Representar a associação judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente, podendo outorgar as procurações necessárias à representação;
- V. Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, assinando quaisquer documentos necessários para tanto, em conjunto com o Gerente Geral, incluindo movimentação de fundos sociais, cheques, alvarás para levantamentos de depósito e quaisquer espécies de títulos, cauções, ordens de pagamento, provisões orçamentárias, balanços, balancetes e relatórios de demais documentos financeiros;
- VI. Submeter minutas de contratos, convênios e parcerias, e quaisquer outros documentos que gerem direitos e obrigações para a APAC, para prévia análise dos demais membros da Diretoria e do Gerente Geral.
- VII. Assinar contratos, convênios e parcerias, e quaisquer outros documentos que gerem direitos e obrigações para a APAC.
- VIII. Contratar, estabelecer remuneração e demitir o Gerente Geral; ouvidos os demais membros da Diretoria;

- IX. Contratar ou demitir os demais empregados, fixar e reajustar seus salários, em conjunto com o Gerente Geral, cumpridas as normas e diretrizes estabelecidas nas parcerias celebradas com a iniciativa privada ou Administração Pública, que incluam em plano de trabalho pagamento de despesas com pessoal.
- X. Supervisionar as prestações de contas específicas para entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, que financiem atividades institucionais ou específicas da APAC;
- XI. Editar e atualizar portarias e diretrizes de processos, procedimentos e padrões a serem seguidos na gestão administrativa, operacional e financeira da APAC, em conjunto com o Gerente Geral;
- XII. Participar de todos os atos e eventos promovidos pela FBAC, quando convocado;
- XIII. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto, a legislação aplicável, regulamentos e o Regimento Interno, Código de Ética e Conduta, bem como as portarias, resoluções e deliberações das Assembleias Gerais, do Conselho de Administração, da Diretoria, do Conselho Fiscal e da FBAC, zelando pelos interesses da APAC;
- XIV. Delegar, se conveniente, amplos e gerais poderes, para desenvolver as operações consideradas úteis e necessárias ao alcance dos seus objetivos estatutários, previstas ou não neste estatuto, a outros Diretores ou outros colaboradores, por procuração registrada em Cartório;

2. DOS REQUISITOS PARA CONCORRER AO CARGO DE PRESIDENTE DA APAC (Art. 38, §1º)

Os candidatos a Diretor Presidente deverão possuir os seguintes valores e atributos:

- I. Conhecimento da metodologia APAC, do modelo de gestão adotado pela entidade e os padrões de disciplina e segurança adotados no Centro de Reintegração Social;
- II. Liderança participativa;
- III. Comprometimento com os objetivos estatutários da APAC;

- IV. Coerência e testemunho de vida;
- V. Visão empreendedora;
- VI. Disponibilidade para se dedicar ao cumprimento de suas atribuições estatutárias;
- VII. Ser associado e está quite com as obrigações sociais nos rigores do estatuto;
- VIII. Registrar chapa completa com os seguintes componentes que pretendem concorrer aos cargos da Diretoria

Diretor-Presidente;
Diretor Vice-Presidente;
Diretor de Metodologia;
Diretor Jurídico.

- IX. Apresentar a seguinte documentação no ato da inscrição.
 - a) Documento de Identificação válido com foto (RG, CNH, CARTEIRA DE TRABALHO, etc) comprovante de endereço e CPF.
 - b) Documentos de Identificação válidos com foto dos indicados para os demais cargos da Diretoria Executiva, bem como comprovante de endereço e CPF.
 - c) Ficha de Inscrição da Chapa (ANEXO – 1), devidamente preenchida, e acostada dos documentos citados anteriormente nas alíneas “a” e “b” deste subitem.

§ 1º Os demais membros da diretoria deverão atender os requisitos do estatuto(ter no mínimo 06 meses de associados e está em dia com suas funções sociais) além de cumprir fidedignamente as funções definidas nos artigos 39, 40 e 41 que estabelece as competências do Vice Diretor-Presidente, Diretor de Metodologia e Diretor Jurídico.

§ 2º OS eleitos tomarão posse no mesmo dia da eleição.

3. DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal é o órgão de controle interno e será constituído por 3 (três) associados eleitos pela Assembleia Geral, sendo pelo menos um deles dotado de competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo os pareceres necessários (Art. 44).

3.1 Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Fiscalizar, e emitir pareceres sobre as atividades financeiras, contábeis e patrimoniais da APAC;
- II. Comunicar à Assembleia Geral quaisquer irregularidades que venham a constatar na situação financeira ou patrimonial da associação;
- III. Emitir parecer sobre a prestação anual de contas.
- IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes.
- V. OS interessados em concorrer à eleição para o Conselho fiscal deve registra chapa nos moldes do anexo3, observando as exigências estatutárias e requisitos do edital.

§ 1º: O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, para deliberar e emitir parecer sobre a prestação anual de contas, e extraordinariamente, sempre que necessário.

4. DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O Conselho de Administração tem a função de supervisionar a execução do planejamento da APAC, zelando pelo cumprimento das finalidades e pela sustentabilidade e longevidade da Associação, possuindo as seguintes atribuições (Art. 30):

- I. Fiscalizar os trabalhos da Diretoria e tomar as medidas cabíveis quando detectar irregularidades;
- II. Aprovar planejamento anual de trabalho da Diretoria, para o exercício seguinte, podendo propor modificações, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento, valendo o silêncio como anuência e concordância tácita.
- III. Emitir parecer sobre o relatório anual de gestão;
- IV. Emitir parecer sobre a dissolução da APAC, quando instado a manifestar a respeito;
- V. Conhecer e julgar, em grau de recurso, os atos administrativos da Diretoria, sem prejuízo da apreciação do recurso cabível em caso de exclusão de associado, que caberá à Assembleia Geral.
- VI. Determinar auditorias, a ser realizada por auditores externos independentes.

§ 1º: Para exercício da atribuição prevista no inciso I, o Conselho de Administração poderá adotar as seguintes providências, de acordo com a gravidade dos fatos apurados:

- I. Censurar e/ou advertir quaisquer dos membros da Diretoria, por escrito, na ocorrência de fatos que não causem graves danos à gestão da entidade, mas que possam vir a comprometer o cumprimento de seus objetivos estatutários;
- II. Propor a renúncia voluntária, coletiva ou individual, dos membros da Diretoria, quando as circunstâncias de fato e de direito assim indicarem;
- III. Deliberar, pelo afastamento cautelar de qualquer um dos membros da Diretoria, devendo os membros remanescentes assumir a gestão da APAC, nos termos do art. 38, § 4º;
- IV. Decidir pelo afastamento cautelar de todos os membros da Diretoria, e estabelecer intervenção preventiva, com prazo máximo de 90 dias úteis, oficiando-se a FBAC para nomear interventor, na forma do art. 42, em caso de grave violação da lei, do presente estatuto, das normas e regulamentos e dos princípios constitucionais aplicáveis;
- V. Pleitear a cassação do mandato de quaisquer dos membros da Diretoria para a deliberação da Assembleia Geral;

O Conselho de Administração terá a seguinte composição:

- I. Um membro indicado pelo Juiz ou Promotor da Execução Penal local;
- II. Um membro de entidade de classe ou outra entidade privada sem fins lucrativos, que atue na localidade onde a APAC está instalada, na consecução de finalidade de interesse público.
- III. Três associados;
- IV. OS interessados em concorrer à eleição para o Conselho da administração deve registrar chapa nos moldes do anexo3, observando as exigências estatutárias e requisitos do edital.

5. DO PERÍODO DE INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições dos associados para diretoria executiva da Associação de Proteção e Assistência aos Condenados de Imperatriz – MA serão realizadas até o dia 28 de julho de 2023, na Sede da APAC – Imperatriz – **MA, localizada** na Rua 15 de Novembro Nº400 Bairro Centro Imperatriz – MA, acostada dos documentos do item 2, IX deste Edital.

3.2 Não serão aceitas inscrições por procuração.

6. DA DATA E LOCAL DA ELEIÇÃO

6.1 A eleição será realizada no dia 31 de julho de 2023, **a partir das 19h**, sala de reunião da APAC de Imperatriz, localizada na Rua 15 de Novembro Nº400 Bairro Centro Imperatriz- MA. Servindo este edital como convocação para o pleito eleitoral.

7. DO PROCESSO ELEITORAL

7.1 A abertura da Assembleia Geral será **em primeira convocação, às 19h, com maioria absoluta dos associados, ou, em segunda convocação, às 19h30min com qualquer número de associados (Art. 27)**, para deliberar a seguinte ordem do dia: ***Eleição da Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho de Administração da APAC Imperatriz.***

7.2 A Assembleia Geral será presidida por um dos membros da Comissão Eleitoral, devendo ser indicado outro membro desta Comissão como secretário da Assembleia.

7.3 Antes da votação serão ofertadas a palavra, em até 10 minutos, para todos os candidatos ao cargo de Presidente, e após se procederá à votação.

7.4 A votação acontecerá por meio de cédula, contendo o nome dos candidatos a presidente e sua respectiva chapa seguido do local para marcar com um “x” a escolha pelo associado.

7.5 As cédulas serão depositadas em uma urna, totalmente vedada, dada total sigilo ao associado. (Art. 51).

7.6 As cédulas não serão identificadas, devendo o associado apenas marcar com um “x” o campo referente à sua escolha.

7.7 A coordenação da votação e a apuração devem ser realizadas pela Comissão Eleitoral, de forma pública e transparente.

7.8 O voto poderá ser também por aclamação, em caso de chapa unica, se a Assembleia assim o decidir.

7.9 Não poderão votar nem ser votados nas Assembleias Gerais os associados que não cumprirem seus deveres sociais, previstos no art. 11, bem como os associados colaboradores.

7.10 Havendo empate na votação serão considerados eleitos os associados mais antigos da APAC. Permanecendo, ainda o empate, será considerado eleito o mais idoso.

7.11 Os eleitos tomarão posse na mesma Assembleia de eleição ou será indicado o início do período do mandato.

8. DOS RECURSOS

8.1 Os recursos em geral poderão ser apresentados a qualquer momento durante o processo eleitoral, devendo ser encaminhados à Comissão Eleitoral no endereço informado no item nº 3.1 deste Edital, junto da ficha de Requerimento/Recurso constante no ANEXO – 04.

8.2 Os requerimentos/recursos em geral serão analisados pela Comissão Eleitoral que decidirá pelo seu deferimento ou indeferimento, expedindo resposta devidamente fundamentada a quem o interpôs.

8.3 Os pedidos de revisão do resultado, bem como possíveis incidentes no dia da Assembleia Eleitoral, serão feitos por requerimento próprio disponibilizado durante a plenária, e encaminhadas para a Comissão Eleitoral que colocará em discussão, e após, decidirá pelo seu deferimento ou indeferimento.

9 . DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A ausência ou atraso do representante, a falta de documentação da respectiva CHAPA acarretará na impossibilidade de concorrer à Presidência da APAC de Imperatriz-MA.

9.2 Cabe à Comissão Eleitoral estabelecer as regras sobre manifestações, respostas e representações, na forma do item 6, no caso de descumprimento do Estatuto Social por qualquer dos participantes durante o pleito eleitoral.

9.3 Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral.

9.4 A inscrição na presente eleição implica a aceitação tácita das normas deste Edital e do Estatuto Social vigente.

9.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de inscrição e participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a desclassificação do candidato.

9.6 As opiniões e manifestações ocorridas durante o processo eleitoral são de responsabilidade dos seus autores, não representando, necessariamente, o posicionamento da Associação de Proteção e Assistência aos Condenados- APAC de Imperatriz-MA.


9.7 para os casos omissos e duvidas em geral prevalecerá o disposto no estatuto social vigente.

10 – DA COMISSÃO ELEITORAL

10.1 A Comissão Eleitoral será composta pelas associadas:

- a) Joao Alberto Bezerra Nascimento – Presidente da Comissão Eleitoral
- b) Walmir Nogueira da Silva – Membro da Comissão Eleitoral
- c) Silvanete Silva Moura - Membro da Comissão Eleitoral

Imperatriz-MA, 21 de julho de 2023.



Maria Auxiliadora de Oliveira
Presidente da APAC de Imperatriz-MA

ANEXO 1**FICHA DE INSCRIÇÃO DIRETORIA****EDITAL 002/2023 – APAC-IMPERATRIZ**

NOME DA CHAPA: _____

INDICADOS AOS CARGOS DA DIRETORIA EXECUTIVA:

DIRETOR PRESIDENTE:	
NOME:	CPF:
DIRETOR VICE - PRESIDENTE:	
NOME:	CPF:
DIRETOR DE METODOLOGIA	
NOME:	CPF:
DIRETOR JURIDICO	
NOME:	CPF:

Eu _____ concorrente ao cargo de diretor presidente da chapa acima, Declaro que estou ciente e preencho os requisitos descritos no item 2 (dois) deste edital e que esta inscrição implica a aceitação fidedigna as normas deste Edital e do Estatuto Social vigente. Declaro ainda, que todos os demais componentes da chapa atendem os requisitos para votar e ser votados descritos no art.10 do estatuto “ser associados no mínimo de 06 meses e está em dia com suas obrigações sociais”.

Imperatriz– MA, ____ de _____ de 2023.

OBS: A ESSA FICHA DE INSCRIÇÃO DEVERÁ SER ANEXADA OS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO E DEMAIS DOCUMENTOS DE TODOS QUE COMPÕEM ESTA CHAPA.

ANEXO 2**FICHA DE INSCRIÇÃO CONSELHO FISCAL****IMPERATRIZ-MA EDITAL 002/2023 – APAC-IMPERATRIZ**

NOME DA CHAPA : _____

INDICADOS AOS CARGOS DO CONSELHO FISCAL:

ASSOCIADO 01	
NOME:	CPF:
ASSOCIADO 02	
NOME:	CPF:
ASSOCIADO 03	
NOME:	CPF:

Eu _____ representante da chapa acima, Declaro que estou ciente e preencho os requisitos para votar e ser votados descritos no art.10 do estatuto "ser associados no mínimo de 06 meses e está em dia com suas obrigações sociais". E que todos os membros estão cientes das suas obrigações descritas no item 03 desse edital em conformidade com o (Art. 44) do estatuto.

Imperatriz- MA, ____ de ____ de 2023.

OBS: A ESSA FICHA DE INSCRIÇÃO DEVERÁ SER ANEXADA OS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO E DEMAIS DOCUMENTOS DE TODOS QUE COMPÕEM ESTA CHAPA.

ANEXO 3**FICHA DE INSCRIÇÃO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO****IMPERATRIZ-MA EDITAL 002/2023 – APAC- IMPERATRIZ**

NOME DA CHAPA: _____

INDICADOS AOS CARGOS DO CONSELHO DE ADMINSTRAÇÃO:

ASSOCIADO 01	
NOME:	CPF:
ASSOCIADO 02	
NOME:	CPF:
ASSOCIADO 03	
NOME:	CPF:

Imperatriz– MA, ____ de ____ de 2023.

Eu _____ representante da chapa acima, Declaro que estou ciente e preencho os requisitos para votar e ser votados descritos no art.10 do estatuto “ser associados no mínimo de 06 meses e está em dia com suas obrigações sociais”. E que todos os membros estão cientes das suas obrigações descritas no item 04 desse edital em conformidade com o (Art. 30) do estatuto.

OBS: A ESSA FICHA DE INSCRIÇÃO DEVERÁ SER ANEXADA OS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO E DEMAIS DOCUMENTOS DE TODOS QUE COMPÕEM ESTA CHAPA.



Associação de Proteção e Assistência aos Condenados

Rua 15 de Novembro, nº 400

Imperatriz – MA – CEP: 65900-001

Tel: (99) 99183-4001 / CNPJ: 08.415.038/0001-37

E-mail: apacimperatrizeregiao@gmail.com e apacimperatriz@fbac.com.br

ANEXO 4

FICHA DE REQUERIMENTO/RECURSO

**ELEIÇÃO PARA PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS
CONDENADOS – APAC – IMPERATRIZ-MA – EDITAL 002/2023 – APAC – IMPERATRIZ**

NOME DO ASSOCIADO	
NOME:	
Nº DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO:	

MANIFESTAÇÃO:	DATA ___ / ___ /2023



Associação de Proteção e Assistência aos Condenados

Rua 15 de Novembro, nº 400

Imperatriz – MA – CEP: 65900-001

Tel: (99) 99183-4001 / CNPJ: 08.415.038/0001-37

E-mail: apacimperatrizeregiao@gmail.com e apacimperatriz@fbac.com.br

PARECER DA COMISSÃO ELEITORAL

Joao Alberto Bezerra Nascimento – **Presidente da Comissão Eleitoral**

Walmir Nogueira da Silva – **Membro da Comissão Eleitoral**

Silvanete Silva Moura - **Membro da Comissão Eleitoral**

IMPERATRIZ, MA, ____ de ____ de 2023.